



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: **Thiago Antônio Brigano**

Ibirarema, 23 de Março de 2016 / Ano I / Edição 13

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

**SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01**  
Gabinete do Prefeito..... p. 01

**SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO ... p. 01**  
Câmara Municipal..... p.01

**SEÇÃO III – INEDITORIAS ..... p.01**

### Seção I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.  
“SUSPENDE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 24 de março deste ano se revela conveniente para o público, para os servidores e para a Administração Pública. DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente das Repartições Públicas Municipais de Ibirarema no dia 24 de março de 2016 (quinta-feira da Semana Santa).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, podendo iniciar a compensação a partir do dia 28 de março deste ano.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º As Repartições Públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento e Setor fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 18 de março de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 29/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016

“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA – SP”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal Senhora MARISA VIANA DE OLIVEIRA BRITO, ocorrido na data de ontem, a Administração Pública Municipal expressa a sua consternação;

CONSIDERANDO ser justa a homenagem, como pleito de gratidão ao estimo e aos seus familiares, pelos serviços prestados à comunidade na qualidade de Servidora Pública Municipal – Agente Comunitária de Saúde. DECRETA:

Art. 1º É declarado LUTO OFICIAL, no âmbito do Município de Ibirarema, por três dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública Municipal Senhora MARISA VIANA DE OLIVEIRA BRITO.

Parágrafo único. Fica suspenso nesta data, a partir das 11h, o expediente do Paço Municipal e das demais Repartições Públicas Municipais que não tenham funcionamento ininterrupto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 22 de março de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

### SEÇÃO II

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Ibirarema/SP.

CONTRATADA – GV8 Sites e Sistemas.

VALOR - R\$ 2.790,00.

OBJETO – Prestação de serviço de desenvolvimento e atualização de site institucional para a Câmara Municipal de Ibirarema, em conformidade com a Lei Federal número 12.527 de 18/11/2011 e Lei Complementar n. 131 de 27/05/2009. ORIGEM: – Contrato 04/2.016. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016. VIGÊNCIA – Até a entrega do serviço contratado. ROMILDO VALENTIM PINTO - Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2.015/2.016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CESSIONÁRIO – Câmara Municipal de Ibirarema/SP.

CEDENTE – Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP

OBJETO – Convênio destinado a cessão de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Ibirarema, para prestarem serviços junto a Câmara Municipal de Ibirarema. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2015. VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação das partes. ROMILDO VALENTIM PINTO - Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2.015/2.016

### SEÇÃO III INEDITORIAS

#### CAR - Prazo Final 05/05

Não deixe para a última hora. Inscreva-se agora e evite complicações.  
[www.ambiente.sp.gov.br/sicar](http://www.ambiente.sp.gov.br/sicar)

A inscrição é gratuita e os pequenos produtores têm a ajuda do poder público.



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.